



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS



DESPACHO

CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE

E-PROTOCOLO Nº 24.897.625-0

À

Sra. Chefe da Divisão de Compras da DMP:

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para atualização do Pas Pack Software Playlist da UEM-FM 106,9 para atender à solicitação da Rádio Universitária FM - Assessoria de Comunicação Social, devendo ser observado o quantitativo e a descrição do item que compõem a **Solicitação de Compra/Serviço nº 121113, Fonte 501**, abaixo relacionado:

Item	Descrição	Especificações	Qtd	Um	VL. Unit	VL. Total
1	Atualização Software Playlist Pas Pack da UEM-FM 106,9	Atualização e renovação do Pas Pack Software Playlist, pois a versão antiga está desatualizada e não compatível com os computadores do Estúdio da Rádio UEM-FM. Essa incompatibilidade tem provocado travamento na programação, deixando a emissora fora do ar.	01	UN	R\$.4.350,00	R\$.4.350,00
Valor Total						R\$.4.350,00

1.1 O item especificado nesta planilha totaliza o valor de **R\$.4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais)**.

1.2 De acordo com a Solicitação objeto a ser contratado será suportado pela seguinte dotação orçamentária e natureza de despesa:

– 04.03.00.0 – 4532.12.364.34.8122 – 2.04.249.0001 – Fonte 501 – 33904001 –

2. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL - ART. 72, DA LEI 14.133/2021

I – A formalização da demanda se encontra realizada por meio da **Solicitação de Compra/Serviço nº 121113, Fonte 501** (fls. 3/4, mov. 3) e no Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 5/7, mov. 4), bem como no Termo de Referência – TR (fls. 17/26, mov. 10), elaborados pelo Setor Requisitante.

II – A estimativa de despesa foi elaborada com a apresentação de orçamento fornecido pela empresa, às fls. 09/10, mov. 5; notas fiscais de vendas às fls. 11/13, mov. 8 e Certidão Exclusividade às fls. 14/16, mov. 9.

III – O presente processo não foi remetido à análise e parecer da **Procuradoria Jurídica – PJU**, em atendimento à **Deliberação nº. 01/2024-PJU**, art. 1º, inciso I, que estabeleceu a dispensa de análise jurídica nas hipóteses de “*Contratações diretas (dispensa e inexigibilidade de licitação) que não superem os valores previstos nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e os respectivos Contratos que delas se originarem, levando-se em conta o baixo valor, a baixa complexidade da*



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS



contratação e a entrega imediata do bem ou serviço, assim entendidas como sendo aquelas atendidas em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou serviço”.

IV – A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, se encontra na respectiva **Solicitação de Compra/Serviço nº 121113, Fonte 501**, quando da tramitação pela Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional – PLD, ao declarar que a presente despesa está prevista na LOA.

V – A empresa **PLAYLIST SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ/MF 05.869.355/0001-35, com sede à Rua Cristovão Colombo, nº 45, Cidade Nobre, no município de Ipatinga/MG, se encontra regular com suas responsabilidades e obrigações fiscais, bem como seus encargos trabalhistas, não sofrendo quaisquer sanções por entes públicos, conforme consulta no sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, com a complementação das certidões vencidas/que não constam no sistema GMS: Consulta impedidos de licitar – TCEPR, CADIN e TCU, juntadas às fls. 42-44, mov. 20, e que deverão ser atualizadas/regularizadas no momento da efetivação da contratação, sob pena de não ser concretizada a contratação.

VI – A razão da escolha do contratado decorre da inviabilidade de competição, tendo em vista a certificada inexistência de outra que atenda a solução para a necessidade pública e da exclusividade do fornecedor, indicada no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborados pelo Setor Requisitante. Ademais, é de se destacar que os expedientes apresentados pelos agentes requisitantes se constituem em documentos públicos e, conseqüentemente, suas informações vêm revestidas da prerrogativa de fé pública, nos termos da lei, assumindo eles, portanto, toda responsabilidade pela veracidade de seus conteúdos, para todos os fins de direito.

VII – A justificativa de preço foi dada com base em valores de contratações de objetos idênticos/semelhantes, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, juntadas às fls. 11/13, mov. 8, em conformidade com o Artigo 372, do Decreto Estadual nº. 10.086/22.

VIII – A autorização da autoridade competente, para a abertura e publicidade da Inexigibilidade de licitação se dará em ato contínuo a esse despacho.

3. EMBASAMENTO LEGAL

Considerando a **inviabilidade de competição** e a **singularidade do objeto**, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, bem como **Declaração de Exclusividade** expedida pela ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE, em atendimento ao §1º, do Art. 74, da Lei Federal nº. 14.133/21, juntada às fls. 14/16, mov. 9, enquadraria a presente contratação, *s.m.j.*, no disposto no **Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22**.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando tratar-se de uma contratação de valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), a pretendida contratação será formalizada por nota de empenho de despesa, consoante **Resolução nº 59/2024-PGE**.

5. CONCLUSÃO

Av. Colombo, 5.790 - Campus Universitário – Bloco Q-07 – 1º Andar – CEP: 87020-900 - Maringá - PR
Fone: (044) 3011-4221 – dmp-contratos@uem.br



Universidade Estadual de Maringá

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS



Considerando o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/ c/c Art. 154 do Decreto Estadual nº 10.086/22, e que o presente processo se encontra instruído nos termos do **Art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/22**, estando juntada Lista de Verificação aprovada pelo Procurador Geral do Estado do Paraná;

Considerando, ainda, que os documentos da fase preparatória juntados ao presente processo, quais sejam o Estudo Técnico preliminar – ETP e Termo de Referência –TR, deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas ou a quem elas delegarem competência; solicitamos o encaminhamento dos autos à **Pró-Reitoria de Administração – PAD**, para que esta:

ANALISE e APROVE o Estudo Técnico preliminar – ETP e Termo de Referência -TR conforme disposto no **parágrafo único do art. 15 e art. 19, § 3º, do Decreto 10.086/22;**

E por fim, **AUTORIZA** a realização do procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, sob o fundamento do Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c Art. 154, do Decreto Estadual nº 10.086/22, com a finalidade de se realizar a contratação de empresa para atualização do Pas Pack Software Playlist da UEM-FM 106, para atender à solicitação da Rádio Universitária FM - Assessoria de Comunicação Social, junto à empresa PLAYLIST SOLUCOES LTDA, CNPJ/MF 05.869.355/0001-35, com sede à Rua Cristovão Colombo, nº 45, Cidade Nobre, no município de Ipatinga/MG, no valor de R\$.4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Madison Toshio Kusakawa
Matrícula 87.383-0
Agente de Contratação
Divisão de Compras/DMP-UEM
(datado e assinado eletronicamente)